

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicolai, 100 - Fone: (037) 331-1111  
Cidade de Belmiro Braga - MG - CEP: 35.000-000

**LEI Nº 171 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1999.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em R\$ 2.444.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 1999, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Belmiro Braga é estima com a seguinte discriminação:

**A- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	39.000,00	
Receita Patrimonial .....	2.000,00	
Receita Industrial .....	3.000,00	
Receita de Serviços .....	15.000,00	
Transferências Correntes .....	1.919.000,00	
Outras Receitas Correntes .....	<u>51.500,00</u>	2.029.500,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....	4.000,00	
Transferências de Capital .....	270.000,00	
Outras Receitas de Capital .....	<u>1.000,00</u>	275.000,00

2.304.500,00

**B- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuições .....	85.000,00	
Receita Patrimonial .....	<u>55.000,00</u>	140.000,00

**TOTAL DA RECEITA ESTIMADA .....** 2.444.500,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Faici, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

### A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 01 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal ..... 205.000,00 205.000,00

#### 02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria ..... 185.000,00  
02.02 - Serviço de Finanças e Contabilidade..... 145.000,00  
02.03 - Serviço de Educação ..... 758.000,00  
02.04 - Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo 218.000,00  
02.05 - Serviço de Saúde e Saneamento ..... 361.000,00  
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência..... 127.000,00  
02.07 - Serviço de Estradas de Rodagem ..... 238.000,00  
02.08 - Serviço de Agropecuária..... 67.500,00 2.099.500,00  
2.304.500,00

### B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### 01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

01.01 - Fundo de Previd. dos Serv. do Munic.  
de Belmiro Braga ..... 140.000,00 140.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.444.500,00

## b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

### A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 - LEGISLATIVA ..... 205.000,00  
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 350.000,00  
04 - AGRICULTURA ..... 67.500,00  
05 - COMUNICAÇÕES ..... 14.500,00  
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA ..... 750.500,00  
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO ..... 155.000,00  
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO... 5.000,00  
13 - SAÚDE E SANEAMENTO ..... 366.000,00  
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ..... 120.000,00  
16 - TRANSPORTE ..... 271.000,00  
TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.304.500,00

### B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 44.000,00  
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA ..... 40.000,00  
56.000,00 140.000,00



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

### 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio .....	1.380.500,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes .....	553.500,00	1.934.000,00

### 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos .....	341.500,00	
4.3.0.0 - Transferências de Capital.....	29.000,00	370.500,00
		2.304.500,00

## B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio .....	6.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes .....	40.000,00	46.000,00

### 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos .....	3.000,00	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras .....	35.000,00	38.000,00
- Reserva de Contingência .....	56.000,00	56.000,00
		140.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.444.500,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento do Município de Belmiro Braga nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 25 de novembro 1998.

*William de Souza*  
William de Souza  
Prefeito Municipal